

TELETRABALHO

o trabalhador mantém os mesmos direitos dos demais trabalhadores, sem qualquer discriminação, designadamente, a retribuição e o subsídio de refeição, os limites do período normal de trabalho, a segurança e saúde no trabalho, o seguro de acidentes de trabalho ou doença profissional e a formação profissional, em particular, para utilizar as tecnologias inerentes ao teletrabalho.



REGULAMENTOS DOS SERVIÇOS

A Comissão de Trabalhadores referiu que os Serviços são constituídos por pessoas e que, por esse motivo, deve dar-se enfoque à gestão participativa. Para além disso, defendem a uniformização das propostas dos diferentes Serviços. Por isso, optou por remeter uma proposta de modelo de regulamento dos Serviços, que detém, no seu entendimento, a matéria que deverá ser integrada.

TELETRABALHO E GRUPOS DE RISCO

A Comissão de Trabalhadores questionou a Reitoria sobre o que estava a ser aplicado em matéria de teletrabalho, tendo sido informada que, atualmente, se estava a aplicar o disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020 (Diário da República n.º 178/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-09-11).

CONTRATOS DE TÉCNICOS SUPERIORES E A RESPECTIVAS POSIÇÕES REMUNERATÓRIAS

A Comissão de Trabalhadores alertou que têm sido publicados anúncios para a primeira posição remuneratória e outros para posição superior

A reitoria mencionou que se pretende obviar na Universidade à existência de técnicos superiores na primeira posição remuneratória, o que se crê que poderá suceder com o encerramento deste biénio avaliativo, com as consequentes alterações de posicionamento remuneratório obrigatório e as opções gestionárias..

OPERACIONALIZAÇÃO DO REGULAMENTO PARA FREQUÊNCIA DE UNIDADES CURRICULARES ISOLADAS POR TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE DE AVEIRO

A Comissão de Trabalhadores alertou para a operacionalização deste Regulamento, em virtude das datas constantes do Anexo já terem sido ultrapassadas para o ano letivo em curso; tendo o Senhor Reitor referido que irá elaborar despacho para enquadrar o período transitório, de modo a permitir as candidaturas ainda neste período.

PROJETO DE REGULAMENTO SOBRE PRINCÍPIOS E REGRAS DE PROGRESSÃO, PROMOÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS DE DESEMPENHO AO PESSOAL DA CARREIRA DO PESSOAL TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E DE GESTÃO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO, DA UNIVERSIDADE DE AVEIRO

O projeto foi objeto de diversas observações, em sede de consulta pública, nomeadamente por um Sindicato, existindo uma versão modificada que está, neste momento, a ser discutida com o Prof. Doutor Miguel Lucas Pires.

Foi salientada a possibilidade de, em circunstâncias concretas devidamente tipificadas, os trabalhadores em regime de direito privado poderem optar pelo regime público, no caso de este se demonstrar mais favorável.

Também foi referida a possibilidade de, exclusivamente para os efeitos do direito especial de progressão previsto no Regulamento, ser contabilizado todo o tempo de serviço devidamente comprovado como tempo de serviço efetivamente prestado à Universidade na mesma carreira.

A Comissão de Trabalhadores continua a referir que a redação atual proposta faz com que cerca de 75% a 80% dos trabalhadores abrangidos nunca progridam, pois não conseguem pelo menos uma avaliação de desempenho de 4.0 valores e que nas disposições transitórias considera que deveria também encontrar-se uma alguma forma de compensar todos os trabalhadores que, apesar de possuírem aquando da sua entrada para os quadros da Universidade de Aveiro, no mínimo o grau de licenciado, foram colocados na primeira posição remuneratória da carreira de técnico superior.

MASCARAS REUTILIZÁVEIS E MASCARAS DESCARTÁVEIS

Tendo em atenção a recente disponibilização de um par de máscaras reutilizáveis e a suspensão de entrega de máscaras descartáveis aos trabalhadores, bem como o dever que a UA tem de fornecer os equipamentos de proteção individual que se revelem adequados ao desempenho das respetivas funções, a Comissão de Trabalhadores da Universidade de Aveiro considera que:

- Deveria ser disponibilizado pelo menos mais um par de máscaras reutilizáveis a todos os trabalhadores que têm necessidade de recorrer mais intensivamente ao uso de máscaras. Nomeadamente, pessoas que partilham espaços fechados, docentes com aulas presenciais nos dois períodos do dia, entre outras situações.
- Para situações pontuais, como esquecimento de máscaras pelos trabalhadores ou alunos e situações afins, deve continuar a existir a possibilidade de solicitar máscaras descartáveis.

Não queremos deixar de realçar que consideramos a distribuição de máscaras comunitárias pela Comunidade UA uma excelente iniciativa por se tratar de uma medida mais sustentável e amiga do ambiente.

O Senhor Reitor considerou que, apesar de se incentivar preferencialmente a utilização de máscaras reutilizáveis, há situações especiais em que a disponibilização de máscaras descartáveis se continuará a justificar.

INCENTIVAR O TELETRABALHO

Considerando que:

- A pandemia COVID-19 está longe de ser um facto ultrapassado;
- A UA deve ter como objetivo a proteção da comunidade académica e dos seus trabalhadores;
- A experiência muito positiva tida por muitos trabalhadores em regime de teletrabalho, tendo sido reconhecido que em algumas situações a sua produtividade até aumentou.
- O trabalhador tem disponível, no sítio aonde se propõe exercer as suas funções, as condições necessárias para o exercício das mesmas;
- O trabalhador se disponibiliza, em situações de necessidade imperativa, para se deslocar às instalações da Universidade;
- O trabalhador mantém todos os direitos, regalias e obrigações que tem quando exerce as suas funções presencialmente nas instalações da Universidade.

A Administração reiterou que os Diretores das unidades orgânicas de ensino e investigação e os dirigentes detêm competência para aferir no caso concreto a aplicabilidade do teletrabalho, de acordo com o disposto na lei e dentro dos parâmetros estabelecidos nos despachos sobre esta matéria do Senhor Reitor. Reiterou, porém, que há serviços que têm de continuar a ser prestados, no respeito do princípio da continuidade do serviço público.

COMISSÃO DE TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE DE AVEIRO